



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 30/03/2026

Edição nº 388-A/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 012/2026	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026

(30 de março de 2026)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990), em especial o art. 43, inciso II, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada no âmbito do Município;

CONSIDERANDO conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e ininterruptos, especialmente os relacionados às áreas de saúde, limpeza urbana, segurança pública, fiscalização, transporte e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

§ 1º Incluem-se, para os fins do disposto no caput, as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, relacionadas à organização e execução das ações de distribuição gratuita de peixes e gêneros alimentícios no período da Semana Santa, em razão de seu relevante interesse público e caráter continuado.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais assegurar o funcionamento dos serviços referidos neste artigo, mediante a adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 30 de março de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 4844da95-d2d0-40e6-9d65-c6d3b5b43abc





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

